



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 138/2022

Aprova o Formulário de Requisição de Adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º Fica aprovada a requisição para concessão de adiantamentos, conforme estabelece o artigo 8.º da Lei Municipal n.º 1.117/2017 de 25 de outubro de 2017, na forma do Anexo ao presente Decreto – Formulário de Requisição de Adiantamento.

Art. 2.º O agente público apto a solicitar o adiantamento, conforme prevê o art. 7.º da Lei Municipal n.º 1.117/2017 de 25 de outubro de 2017, deverá preencher o Formulário de Requisição de Adiantamento e encaminhá-lo mediante ofício dirigido ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, cujo procedimento seguirá o trâmite estabelecido no art. 16 e seguintes da mesma Lei.

Art. 3.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paulo Frontin/PR, 07 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

DISPOSITIVO LEGAL: Lei Municipal n.º 1.117/2017

VALOR: R\$

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA: inciso do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.117/2017

NOME DO REQUISITANTE:

CPF DO REQUISITANTE:

CARGO DO REQUISITANTE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PRAZO DE APLICAÇÃO:

Estou ciente da obrigação de entrega no prazo legal, junto à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, de todos os comprovantes e documentos necessários à prestação de contas exigidos pela Lei Municipal n.º 1.117/2017 para comprovação da aplicação dos recursos provenientes do adiantamento solicitado.

Da mesma forma, estou ciente da necessidade de recolhimento do saldo de adiantamento porventura não utilizado, mediante guia de arrecadação, conforme estabelece o art. 25 da Lei Municipal n.º 1.117/2017.

Paulo Frontin, de de 20.....

Nome e Assinatura do Requisitante